

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Institui o "Dia do Abraço" no âmbito do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Abraço" no âmbito do Município de Ponte Nova, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º O "Dia do Abraço" de que se trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial do Município de Ponte Nova.

Art. 3º Com a finalidade de abrandar a violência no ambiente institucional e escolar, na semana que compreender o dia 22 de maio de cada ano, os poderes públicos municipais adotarão, no âmbito de sua competência e campo de atuação, ações e medidas voltadas para o incentivo à prática do abraço como instrumento de rompimento de barreiras, combate ao preconceito e promoção da harmonia entre as pessoas, com realização de palestras, oficinas, dinâmicas de grupo, inclusive firmando convênios e outras formas de parcerias com outros órgãos e instituições.

Art. 4º A dinâmica do abraço e o incentivo a sua prática deverá ser introduzida de forma transversal no programa educacional da rede municipal de ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e conforme os métodos e critérios pedagógicos estabelecidos pelas unidades de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

AUTORIA:
Wellerson Mayrink de Paula
Vereador - PSB

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Secretário